



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Rio Doce - Núcleo de Apoio Regional de Timóteo

Parecer nº 54/IEF/NAR TIMÓTEO/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0028388/2022-27

parecer único					
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: OLGA MARTINS DOS SANTOS MIRANDA		CPF/CNPJ: 061.383.866-12			
Endereço: RUA ESPIRITO SANTO, 1243		Bairro: SANTA ALEXANDRINA			
Município: LAGOA DA PRATA	UF: MG	CEP: 35590-000			
Telefone: 37 99827-2368	E-mail: ambiental@impactoltda.com.br				
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? <input checked="" type="checkbox"/> Sim, ir para o item 3 <input type="checkbox"/> Não, ir para o item 2					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome:		CPF/CNPJ:			
Endereço:		Bairro:			
Município:	UF:	CEP:			
Telefone:	E-mail:				
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: FAZENDA SÃO DOMINGOS DOS MARTINS		Área Total (ha): 10,1078			
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matricula 16.369 Livro 2 Folha 1 Comarca de Arcos/MG.		Município/UF: ARCOS/MG			
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3104205-A5A7.0059.4B02.4F09.982C.B146.605B.4BB8					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA					
Tipo de Intervenção		Quantidade	Unidade		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.		2,0526 103	ha un		
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção		Quantidade	Unidade	Coordenadas planas UTM, data Sirgas 2000	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.		2,0526 103	ha un	23K 444424	7767994
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
Uso a ser dado a área		Especificação			Área (ha)
Agricultura		Ampliação de empreendimento			2,0526
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Bioma/Transição entre Biomas		Fisionomia/Transição		Estágio Sucessional	Área (ha)
Mata Atlântica		área antropizada		-	1,5517
Cerrado		área antropizada		-	0,5009
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO					

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	-	25,0503	m ³
Madeira de floresta nativa	-	20,0100	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 24/06/2022. Aceite: 01/07/2022.

Data da vistoria: Vistoria remota feita no dia 24/05/2022 e 01 e 04/07/2022.

Data de emissão do parecer técnico: 09/08/2022.

2. OBJETIVO

Analisar a solicitação para Corte ou aproveitamento de árvores isoladas vivas em uma extensão de 2,0526 ha (103 indivíduos) com rendimento lenhoso de 10,3217 m³ (lenha de floresta nativa) e 20,01 m³ (madeira de floresta nativa) na propriedade denominada Fazenda São Domingos dos Martins, Arcos/MG pertencente à Sra Olga Martins dos Santos Miranda, CPF: 061.383.866-12.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A intervenção está localizada no imóvel denominado Fazenda São Domingos dos Martins, Arcos / MG. Matricula 16369 Livro 2 Folha 1 Comarca de Arcos/MG.

A propriedade possui área total 10,1078 ha; sendo 0,9434 ha em Área de Preservação Permanente (APP); 2,0239 ha de Reserva Legal; 1,0955 ha de pastagem; 2,2147 ha de Área de Vegetação Nativa; 1,1820 ha de Área de Culturas e 0,5237 ha Área de Estradas, sede e outros.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3104205-A5A700594B024F09982CB146605B4BB8.

- Área total: 10,3678 ha.

- Área de reserva legal: 2,0293 ha.

- Área de preservação permanente: 0,8129 ha .

- Área de uso antrópico consolidado: 7,3988 ha.

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 2,0293 ha.

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

Av 2-16369.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

Um fragmento vegetacional.

- Parecer sobre o CAR:

A cobertura de vegetação nativa, no mínimo 20% (vinte por cento) da área total do imóvel a título de Reserva Legal deveria ter pelo menos 2,07356 ha.

De acordo com a Lei 20.922/13:

Art. 40 – Nos imóveis rurais que detinham, em 22 de julho de 2008, área de até quatro módulos fiscais e que possuam remanescente de vegetação nativa em percentuais inferiores a 20% (vinte por cento), a Reserva Legal será constituída com a área ocupada com a vegetação nativa existente àquela data, vedadas novas conversões para uso alternativo do solo.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A intervenção requerida trata-se de Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma extensão de 2,0526 ha (103 indivíduos) com rendimento lenhoso de 30,3317 sendo 10,3217 m³ (lenha de floresta nativa) e 20,01 m³ (madeira de floresta nativa) em área comum na propriedade denominada Fazenda São Domingos dos Martins, Arcos/MG pertencente à Sra Olga Martins dos Santos Miranda, CPF: 061.383.866-12 com objetivo de ampliação de atividade agrícola.

Taxa de Expediente: Nº do documento: 1401174967234. R\$ 605,83. Quitado em 07/03/2022.

Taxa florestal: Nº do documento: 2901174974506. R\$ 68,93. Quitado em 07/03/2022.

Nº do documento: 2901174972376. R\$ 892,49. Quitado em 07/03/2022.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23121853.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>) consulta feita no dia 04/08/2022:

- Vulnerabilidade natural: Variando entre Média e Baixa.
- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa.
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Classificado como Extrema.
- Unidade de conservação: Não há unidade de conservação nas proximidades.
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não há áreas indígenas ou quilombolas nas proximidades.
- Potencialidade de ocorrência de cavidades: Potencialidade Muito Alta.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.
- Atividades licenciadas: -
- Classe do empreendimento: -
- Critério locacional: -
- Modalidade de licenciamento: Não passível.
- Número do documento: -

4.3 Vistoria realizada:

Vistoria remota feita no dia 03 e 04/08/2022, ancorada no Art. 24 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3102/2021, por meio de imagens de satélite e outras tecnologias disponíveis.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Não foi informado no projeto de Intervenção Ambiental (PIA, 48621846). Entre tanto, pelas imagens de satélite do Google Earth, consulta feita no dia 09/08/2022 a região da propriedade é de dominância de relevo plano e ondulado.
- Solo: De acordo com o Mapa de Solos de Minas Gerais FEAM & UFV, disponibilizado pelo IDE-Sisema, o solo da propriedade é classificado como CXbd21. Segundo o Sistema Brasileiro de Classificação dos solos, o solo CXbd21 é caracterizado como solos uma

associação dos solos: Cambissolo Háplico distrófico típico e léptico A moderado textura média/argilosa, pedregoso/não pedregoso + Neossolo Litólico distrófico típico A moderado + Latossolo Vermelho-Amarelo distrófico típico A moderado textura média/argilosa.

Esses solos encontrados na propriedade estão classificados no quarto nível categórico do SIBCS. Os Cambissolos são identificados normalmente em relevos forte ondulados ou montanhosos, que não apresentam horizonte superficial A Húmico. São solos de fertilidade natural variável. Os Cambissolos Háplicos Tb distróficos típico e léptico apresentam como principais limitações para uso a restrição à drenagem devido a contato lítico na subsuperfície. Já o Neossolo Litólico distrófico típico e Latossolo Vermelho-Amarelo distrófico típico, não apresentam nenhuma característica restritiva. (EMBRAPA,2022).

Hidrografia: De acordo com a Malha Hidrográfica IGAM, disponibilizada pelo IDE-Sisema, a Fazenda São Domingos dos Martins encontra-se inserida na Bacia Hidrográfica Federal do Rio São Francisco e Bacia Hidrográfica Estadual dos Afluentes do Rio São Francisco – SF1. Nos limite da propriedade encontra-se o cursos d’água denominado Rio São Domingos.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A Fazenda São Domingos dos Martins encontra-se localizada em maior parte no Bioma Cerrado e uma porção menor no Bioma Mata Atlântica de acordo com o Mapa de Biomas IBGE (2019), disponibilizado pelo IDE-Sisema.

- Fauna:

Herpetofauna

Países localizados na região tropical possuem expressiva biodiversidade relacionada à herpetofauna (e outros grupos de vertebrados), sendo que cerca de 80% das espécies de anfíbios e répteis conhecidas ocorrem nesta região, o que torna o grupo proeminente em quase todas as comunidades terrestres. O Brasil possui diversidade significativa desses dois grupos sendo catalogadas, atualmente, 760 espécies de répteis e 1.026 de anfíbios (SBH, 2014).

Anfíbios e répteis são, particularmente, considerados espécies indicadoras, em potencial, de qualidade ambiental por possuírem estreita relação com seus respectivos habitats, sendo importante o conhecimento dessa biodiversidade para avaliar o estado de conservação de seus ambientes.

No que se refere ao Cerrado são conhecidas, pelo menos, 150 espécies de anfíbios e aproximadamente 28% dessas espécies são endêmicas desse bioma (KLINK & MACHADO 2005).

A maior concentração de anfíbios se dá em áreas mais úmidas. Considerando os levantamentos realizados em áreas úmidas, a área possivelmente apresenta uma diversidade grande de anfíbios, como rã, sapos e pererecas. Na literatura temos os registros de *Scinax fuscovarius* e *Hypsiboas cf faber*. Essas espécies possuem ampla distribuição geográfica no Brasil, reproduzem-se em brejos, poças ou riachos temporários de fundo arenoso ou lodoso, cercados por vegetação arbustiva. Caracteriza-se por apresentar hábito generalista e antropizado. O Grupo é formado pelas serpentes, lagartos, quelônios e crocodilianos, são conhecidos como animais de sangue frio, pois não possuem uma temperatura corporal constante, mas conseguem até certo ponto, regular ativamente a temperatura corporal, a qual é altamente dependente da temperatura do ambiente. Alimentam-se basicamente de sapos e outros anfíbios e de mamíferos de pequeno porte. Dentre as espécies podemos destacar para região em questão pequenos lagartos (*Tropidurus sp*), bem como espécies de cobras *Bothropoides spp* (Jaráracas), *Crotalus durissus* (Cascavel), dentre outras.

Avifauna

O Estado de Minas Gerais está entre os estados brasileiros com maior biodiversidade faunística, abrigando aproximadamente 780 espécies de aves (MACHADO et al., 2008). A distribuição do estado dentro do continente brasileiro abrange três grandes biomas Brasileiros (Cerrado, Floresta Atlântica e Caatinga) e inúmeras fisionomias ambientais (Campos Rupestres, Florestas secas, Florestas úmidas entre outras) (AZEVEDO & MACHADO, 2008).

No Cerrado são encontradas um total de 837 espécies de aves, 36 espécies endêmicas e 48 espécies de aves inseridas em categoria de ameaça, sendo o segundo colocado em número de espécies de aves ameaçadas no território brasileiro. (MARINI & GARCIA, 2005).

As aves constituem um grupo zoológico cuja observação e identificação é facilitada, principalmente, pela vocalização e coloração, possuem taxonomia bem estabelecida e muitas espécies apresentam comportamento bastante conspícuo. Devido às suas variadas adaptações, como nos hábitos alimentares (frugívoras, granívoras, insetívoras, nectarívoras, carnívoras, piscívoras, detritívoras ou necrófagas, e onívoras), são animais muito importantes para a manutenção do equilíbrio ecológico de uma área ou fragmento, já que atuam como dispersores de sementes (FRANCISCO & GALETTI, 2002), agentes polinizadores, reguladores de populações (NATURLINK, 2007) e ainda são bioindicadores de conservação.

De acordo com dados secundários na região podem ser encontrados os seguintes representantes da avifauna: o carcará (*Caracara plancus*), urubu da cabeça preta (*Coragyps atratus*), rolinha (*Columbina talpacoti*), além de várias espécies da ordem dos Passeriformes, como Sanhaço (*Tangara spp*), Tico tico (*Zonotrichia spp*), dentre outros. Ocorre um predomínio de espécies da ordem Passeriformes que não causa estranheza, uma vez que essa ordem inclui mais da metade das mais de 9.700 espécies de aves existentes em todo o mundo (Marçal Júnior; Franchin, 2003).

Mastofauna

O Estado de Minas Gerais apresenta uma rica mastofauna com 238 espécies, das quais cerca de 19% (45 espécies) estão presentes na Lista de Espécies da Fauna Ameaçadas de Extinção do Estado (FUNDAÇÃO BIODIVERSITAS, 2007). Essa alta riqueza de espécies deve-se, em grande parte, à diversidade de ecossistemas encontrados no Estado, suas diferentes comunidades biológicas, paisagens e domínios biogeográficos, bem como suas áreas de contato entre três importantes biomas brasileiros, Mata Atlântica, Cerrado e Caatinga.

O Cerrado é o terceiro bioma em número de espécies de mamíferos, perdendo somente para a Amazônia e Floresta Atlântica (MMA, 2008 e 2014). A maioria das espécies registradas é de pequenos mamíferos, sendo também os mais abundantes (MACHADO et al. 2004, MARES et al., 1986). O Cerrado também é importante para os grandes mamíferos de ampla distribuição na América do Sul como, por exemplo, o lobo guará, tamanduá-bandeira, tatu-canastra, anta, veado-campeiro e várias espécies de felinos, como a onça-pintada, a sussuarana, a jaguatirica e o jaguarundi (MITTERMEIER et al., 2004).

Os mamíferos são os vertebrados com os quais as pessoas estão mais familiarizadas, porque muitas espécies são grandes e colonizaram quase todos os habitats da Terra. De acordo com os dados secundários, na região podem ser encontrados representantes de primatas como o mico estrela (*Callithrix penicilata*).

Deve-se ainda relatar que os mamíferos de médio e grande porte, geralmente possuem amplo território podendo ocorrer espécies como o cachorro do mato (*Cerdocyon thous*), quati (*Nasua nasua*), tatu-peba (*Euphractus sexcinctus*), tatu-galinha (*Dasypus novemcinctus*), gambá (*Didelphis sp.*), dentre outros.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não é o caso.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Trata-se de Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma extensão de 2,0526 ha (103 indivíduos) com rendimento lenhoso de 10,3217 m³ (lenha de floresta nativa) e 20,01 m³ (madeira de floresta nativa) em área comum na propriedade denominada Fazenda São Domingos dos Martins, Arcos/MG pertencente à Sra Olga Martins dos Santos Miranda, CPF: 061.383.866-12 com objetivo de ampliação de atividade agrícola.

Conforme Projeto de Intervenção Ambiental (PIA - 48621846), primeiramente, realizou-se um reconhecimento geral da propriedade, com foco na área susceptível a intervenção, objeto desse estudo. Todo o planejamento do inventário foi feito sobre as áreas requeridas e evidenciadas no mapa. Assim foi realizado um levantamento 100% (censo), preliminarmente nessas áreas, ou seja, em 2 glebas, sendo uma com 1,5517 ha e outra com 0,5009 totalizando 2,0526 ha. Devido a distribuição isoladas dos indivíduos arbóreos optou-se por realizar um inventário 100%, medindo todas as árvores com CAP maior ou igual a 15 cm.

A densidade total estimada foi de aproximadamente 50,18 indivíduos por hectare com uma estimativa volumétrica de 11,9528 m³/ha. Desta forma a intervenção totaliza 24,5343 m³.

No PIA, foi considerado que o volume de tocos e raízes foi estimado com base em estudo para eucalipto com porcentagem de 23,63% em relação ao total do volume calculado para fuste onde foi apresentado pela consultoria um volume de 5,7974 m³.

Desta estimativa. Foi apresentado no Requerimento para Intervenção Ambiental (48621829) um volume total de 30,3317 m³ a partir da soma do material lenhoso do fuste (24,5343m³) e tocos e raízes (5,7974m³) sendo distribuídos em lenha de floresta nativa (10,3217m³) e madeira de floresta nativa (20,01 m³).

No entanto a RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF Nº 3.102, de 26 de Outubro de 2021, prevê rendimento volumétrico de tocos e raízes para fitofisionomias florestais de vegetação nativa – 10 m³/ha, por tanto, 20,526 m³.

Assim sendo, o volume total passa de 30,3317 m³ para 45,0603 m³.

Desta forma, deverá ser apresentado taxa florestal referente à diferença, ou seja, 14,7286 m³.

O aproveitamento do material lenhoso do produto florestal que será extraído pelo corte de árvores isoladas terá duas utilizações no imóvel, como lenha e madeira, podendo ser comercializado ou utilizado dentro do próprio imóvel.

Foi citado a utilização do produto florestal como madeira, as espécies de uso nobre precisam possuir cerne e diâmetro superior a 20 cm para serem usadas na produção de moirões, madeiras, estacas, nas serrarias e marcenarias. Conforme levantamento estão enquadados 36 indivíduos.

Considerando a Lei Estadual 20.308 de 27 de julho de 2012.

III – em área rural antropizada até 22 de julho de 2008 ou em pousio, quando a manutenção de espécime no local dificultar a implantação de projeto agrossilvipastoril, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente.

Apesar do requerente não ter apresentado comprovação de se tratar de área rural antropizada por meio de imagem de satélite fornecida pelo Google Earth, datada de 08/07/2003 observa-se que a área da intervenção (duas glebas) estão desprovida de remanescente florestal. A área é basicamente composta por indivíduos isolados.

Dentre as diversas espécies a serem suprimidas (48853981) pelo levantamento apresentado, destacamos: *Caryocar brasiliense*, *Handroanthus* sp e *Tabebuia aurea* (Silva Manso) S.Moore. Entre tanto nenhuma espécies a serem suprimidas não estão relacionada na Portaria MMA 443/2014.

A legislação vigente no Estado de Minas Gerais, Lei nº 20.308, de 27 de julho de 2012, que declara o “*Caryocar brasiliense*” Pequis de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, assim como os indivíduos pertencentes aos gêneros *Tabebuia* e *Tecoma*.

Considerando a Lei nº 20.308, de 27 de julho de 2012.

Art. 2º - A supressão do pequizeiro só será admitida nos seguintes casos:

III – em área rural antropizada até 22 de julho de 2008 ou em pousio, quando a manutenção de espécime no local dificultar a implantação de projeto agrossilvipastoril, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente.

Art. 3º - Os arts. 1º e 2º da Lei nº 9.743, de 15 de dezembro de 1988, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica declarado de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte no Estado o ipê-amarelo.

Parágrafo único. As espécies protegidas nos termos deste artigo são as essências nativas popularmente conhecidas como ipê-amarelo e pau-d'arco-amarelo, pertencentes aos gêneros Tabebuia e Tecoma.

A Lei 20.308/2012 prevê o plantio de cinco a dez espécimes do *Caryocar brasiliense* por árvore a ser suprimida, assim como o plantio de uma a cinco mudas para os gêneros *Tabebuia*.

Como compensação foi apresentada pela consultoria na forma de Plantio.

Caberá ao responsável pela supressão do *Caryocar brasiliense* (6), *Handroanthus* sp (2) e *Tabebuia aurea* (2), com o acompanhamento de profissional legalmente habilitado, o plantio das 80 mudas, pelo prazo mínimo de cinco anos, o monitoramento do seu desenvolvimento e o plantio de novas mudas para substituir as mudas ou a semeadura direta que não se desenvolverem, garantido o acesso da comunidade local aos frutos produzidos pelas árvores plantadas.

Foi declarado a opção de pagamento referente à Reposição Florestal. Esta tendo com base de calculo o volume 45,0603 m³, considerando volume declarado de 24,5343 m³, (lenha e madeira) mais 20,526 m³ (destoca).

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Em relação ao corte de árvores isoladas, os impactos gerados são considerados impactos pontuais e de baixa magnitude, ou seja, referente apenas à área de corte. Os impactos relacionados à flora referem-se a supressão da vegetação, como a perda da diversidade florística. Já dos impactos relacionados a fauna, podemos destacar a perca de habitat e a perca de fonte de alimentos de algumas espécies. Sobre os solos, podemos pontuar a possibilidade de carreamento de sedimentos devido a retirada da vegetação nativa da área, que tem como possível impacto a erosão e assoreamento de cursos d'água.

Medidas Mitigadoras

Descompactação do solo. Em solos compactados, verificam-se baixa taxa de infiltração de água, ocorrência frequente de enxurrada e estrutura degradada. Constatada a existência de camada compactada, indica-se abrir pequenas trincheiras (30 x 30 x 50 cm) com o objetivo de verificar o limite inferior da camada compactada. Na maioria dos casos o limite inferior da camada compactada não ultrapassa 25 cm de profundidade. Para descompactar o solo, indica-se usar implementos equipados com hastas e ponteiras estreitas,

reguladas para operar imediatamente abaixo da camada compactada. A descompactação deve ser realizada em condições de solo friável.

Construção de bacias de contenção (barraginhas) As bacias de contenção de água, ou barraginhas, vem sendo usadas com sucesso no controle da erosão laminar dos solos, interrompendo o escorramento superficial da água e provocando sua infiltração no solo. De simples construção e baixo custo, é uma tecnologia acessível e é muito eficiente em locais onde observa-se o escorramento de água, principalmente no final de curvas de nível e em locais que existe pequenas grotas.

É importante que no momento do preparo do solo o responsável observe os pontos de drenagem de água e faça a construção das barraginhas em locais estratégicos para que a enxurrada proveniente da área que está sendo alterada não chegue à drenagem sem antes passar por alguma barrinha, isso evita o carreamento de partículas e o assoreamento dos cursos de água do local.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Não é o caso.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas área de 2,0526 ha, localizada na propriedade Fazenda São Domingos dos Martins, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado à Comercialização “*in natura*” e Uso interno no imóvel ou empreendimento.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado no Projeto de Intervenção Ambiental (48621846) anexo ao processo, em área de 0,0720 ha, tendo como coordenadas de referência 443984 x; 7767931 y e 443981 x; 7767902 y (UTM, Sigras 2000), na modalidade plantio, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

Foi proposto o plantio de 80 mudas, sendo 20 mudas de Ipê-amarelo e 60 mudas de Pequi.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Realizar acompanhamento do plantio por profissional legalmente habilitado, do plantio das mudas ou a semeadura direta a que se refere o § 1º e, pelo prazo mínimo de cinco anos, o monitoramento do seu desenvolvimento e o plantio de novas mudas para substituir as mudas ou a semeadura direta que não se desenvolverem, garantido o acesso da comunidade local aos frutos produzidos pelas árvores plantadas, pelo menos duas vezes por ano.

Apresentar anualmente relatório (incluindo fotográfico) da implementação das medidas com compensatória na Unidade onde foi solicitado intervenção (Núcleo de Apoio Regional de Arcos). Anualmente por um período de cinco anos.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal.

Base de calculo: Volume 45,0603 m³, com base no volume declarado de 24,5343 m³, referente à lenha e madeira) mais 20,526 m³, referente à destoca).

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Promover o plantio de 80 mudas sendo 20 mudas de Ipê-amarelo e 60 mudas de Pequi.	Novembro do ano 01.
2	Realizar acompanhamento do plantio por profissional legalmente habilitado, do plantio das mudas ou a semeadura direta a que se refere o § 1º e, pelo prazo mínimo de cinco anos, o monitoramento do seu desenvolvimento e o plantio de novas mudas para substituir as mudas ou a semeadura direta que não se desenvolverem, garantido o acesso da comunidade local aos frutos produzidos pelas árvores plantadas.	Pelo menos duas vezes por ano.
3	Apresentar anualmente relatório (incluindo fotográfico) da implementação das medidas com compensatória na Unidade onde foi solicitado intervenção (Núcleo de Apoio Regional de Arcos).	Anualmente por um período de cinco anos.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Marcos Iwao Ito

MASP: 1056887-1

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: -

MASP: -



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Iwao Ito, Servidor**, em 19/08/2022, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50799669** e o código CRC **0FA0A3FB**.